



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5207, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente para a condução dos trabalhos de Julgamento de Licitações instauradas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao que preceitua o inciso XVI do artigo 57, combinado com o inciso I, alínea "a" do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e com o inciso XVI do artigo 6º e 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 883/94,...

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o desempenho das atividades de que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica constituída, a partir desta data, com os seguintes membros:

- Renan Henrique Santos da Silva, RG nº 404.955.411-X SSP/SP
- Joedson Queiroz Santos, RG nº 40.495.417-0 SSP/SP
- Daiane Raimundo de Barros, RG nº 2.128.445 SSP/AL
- João Paulo Perez, RG nº 48.159.547-8 SSP/SP
- Luis Henrique Gomes, RG nº 32.089.510-5 SSP/SP

Artigo 2º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado, e, em caso de impedimento deste, os demais membros indicados indicarão o substituto.

Artigo 3º Excepcionalmente, e tendo em vista peculiaridades especiais do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão ora criada.

Artigo 4º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela funcionária municipal Letícia de Cássia Aguilera, RG nº 48.958.965-0.

Artigo 5º Os trabalhos serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, que não perceberão qualquer remuneração, sendo, no entanto, considerados como de relevante interesse público.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5021, de 07 de julho de 2020.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5208, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			3.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5209, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.270,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei 2.412 de 27 de outubro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

Considerando a inviabilidade técnica da utilização do crédito aprovado com a fonte de recursos STN prevista;

Considerando a necessidade de realocação de valores dos créditos orçamentários aprovados a nível de fonte de recursos STN para dotações consignadas no orçamento vigente;

Considerando que as realocações configuram apenas alteração da classificação de fontes a elas vinculadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER	
-------	----	--------------------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.270,00
Fonte STN	1.123.0000	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	
Fonte Tcesp	05	FEDERAL	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.270,00
Fonte STN	1.120.0000	Transferência do Salário-Educação	
Fonte Tcesp	05	FEDERAL	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2021 Processo 2067/2021. Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Contratação de serviço especializado para recauchutagem (ressolagens) de pneus pelo processo a quente e frio” conforme anexo I do Edital nº 33/2021.Realização da Sessão: 21/7/2021 às 8hrs. Edital/informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778313. Edital disponível:www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.